

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJs DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n.º 1000014-69.2023.8.26.0354

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), administradora judicial nomeada na ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **STRAPET EMBALAGENS LTDA.** (“Strapet” ou “Recuperanda”), requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 04/06/2025 (**Doc. 1**), oportunidade na qual o Plano de Recuperação Judicial foi votado, encerrando-se a fase assemblear dentro do prazo previsto pelo art. 56, §9º da Lei 11.101/05.

#### I. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Retomados os trabalhos da 2ª Convocação da AGC em continuação, o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) acostado às fls. 3425/3460 dos autos na data de 03/06/2025 foi levado à deliberação assemblear.
2. O QGC utilizado como base para colheita de votos é aquele constante às fls. 3229/3234 e, conforme se infere da documentação anexa, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Strapet obteve a **APROVAÇÃO** pela maioria dos credores presentes em AGC, observado o quórum do art. 45 da LRF.



Quadro Resumo Votação		Quórum		(-) Absenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
		Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	6	116.472,05	-	-	6	116.472,05	1	36.808,09	5	79.663,96	
	5,17%	1,72%	-	-	100,00%	100,00%	16,67%	31,60%	83,33%	68,40%	
Credores Classe III (Quilografários)	11	13.832.955,27	-	-	11	13.832.955,27	5	4.918.303,22	6	8.914.652,05	
	45,83%	62,61%	-	-	100,00%	100,00%	45,45%	35,55%	54,55%	64,45%	
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	1	38.132,00	-	-	1	38.132,00	-	-	1	38.132,00	
	20,00%	12,87%	-	-	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>18</b>	<b>13.987.559,32</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>18</b>	<b>13.987.559,32</b>	<b>6</b>	<b>4.955.111,31</b>	<b>12</b>	<b>9.032.448,01</b>	
	<b>12,41%</b>	<b>47,95%</b>			<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>33,33%</b>	<b>35,43%</b>	<b>66,67%</b>	<b>64,57%</b>	

3. Outrossim, conforme consignado na anexa ata, restou esclarecido durante o conclave que:

- O salário-mínimo a ser considerado para fins de pagamento da **Classe I – Trabalhista** é aquele vigente à época de homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- Para todas as classes, definiu-se no PRJ que o credor deverá informar com até 30 dias de antecedência ao pagamento da 1ª parcela seus dados bancários à Recuperanda, mediante envio de carta registrada por aviso de recebimento (AR) para a sede da Strapet, disponibilizando-se dois endereços para tanto: **Rua Nelson Antônio Henrique, nº 100, Wanel Ville V, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18057-060 e Rua Maria Francisca dos Santos Marcello, nº 295, Jd. Ana Guilherme, Salto de Pirapora/SP, CEP 18162-018;**
- Caso o credor esteja representado por terceiro ou os dados bancários não sejam de titularidade do credor, junto aos dados bancários deverá ser disponibilizada procuração com poderes específicos para receber e dar quitação em nome do referido credor.

4. Como nem todos os esclarecimentos realizados em AGC constam no Plano de Recuperação Judicial disponibilizado às fls. 3425/3460, o PRJ aprovado deve ser interpretado conjuntamente com a ata da AGC realizada em 04.06.2025, anexa ao presente petição.

**II. CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, a Administradora Judicial requer a juntada da anexa ata da Assembleia Geral de Credores e seus respectivos anexos, e **informa que apresentará em apartado as considerações acerca do PRJ votado.**



6. No mais, considerando o disposto no **art. 57 da Lei nº 11.101/2005**<sup>1</sup>, requer seja a Recuperanda intimada para apresentar as certidões negativas de débito que possuir ou informar o status das negociações com as Fazendas Públicas com o fito de demonstrar os esforços empenhados para regularização do passivo fiscal.
7. Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 5 de junho de 2025.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.

**Administradora Judicial**

Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati  
OAB/SP 468.621

Kelly Kawagishi Picazio  
OAB/SP 288.995

---

<sup>1</sup> **Art. 57.** Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (“AGC”) – EM CONTINUAÇÃO**

**STRAPET EMBALAGENS LTDA. (“Recuperanda”)**

**Processo nº 1000014-69.2023.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e 10ª RAJs da Comarca de Campinas/SP**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 4 de junho de 2025, às 10:30h, por meio virtual pela plataforma Google Meetings, em continuidade à AGC instalada em segunda convocação no dia 21/03/2025.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no dia 07/02/2025 no Diário da Justiça Eletrônico de São Paulo.
3. **ORDEM DO DIA:** Aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Maria Isabel Fontana, OAB/SP 285.743; Secretária: Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá, OAB/SP 468.621.
5. **RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CREDORES:** Conforme informado nas assembleias anteriores, qualquer alteração de titularidade, forma, classificação, valores ou moeda distintos daqueles previstos no QGC de fls. 3229/3234 em razão de cessões de crédito, apenas seriam considerados pela Administradora Judicial em caso de homologação pelo Juízo e/ou deferimento de liminar antes do conclave.

Diante da homologação de algumas cessões após a realização da primeira convocação, conforme decisões de fls. 3122/3123 e 3220, a AJ lembrou que realizou os devidos ajustes no QGC para constar as seguintes substituições:

- ANFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA. (Classe III) por PAULO DA SILVA ALVES JÚNIOR
- FORBO SIEGLING BRASIL LTDA. (Classe III) por RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.
- FELIFER EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (Classe IV) por RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.
- MEAC INDUSTRIA ELETRICA LTDA. (Classe III) por YURI CAMARGO BRÁS

A Administradora Judicial registrou, ainda, que a retificação realizada no QGC não alterou o total do passivo e que não houve novas cessões desde a segunda convocação realizada em 21/03/2025.

6. **DIREITO DE VOTO:** Nos termos do art. 39 da Lei 11.101/05 (LRF), terão direito a voto na AGC os credores relacionados no Quadro Geral de Credores (QGC) retificado apresentado pela Administradora Judicial às fls. 3229/3234 dos autos da Recuperação Judicial, com exceção daqueles impedidos por força do art. 43, Parágrafo Único da Lei nº 11.101/05. No caso da presente AGC, a Administradora Judicial reitera que não identificou no Quadro Geral de Credores da Recuperanda quaisquer credores que se enquadrem nas condições descritas no art. 43 e seu parágrafo único, o que foi confirmado pela Recuperanda.



**7. PRESENÇA:** A presente AGC contou com a presença dos representantes dos seguintes credores, conforme quadro abaixo e lista de presença anexa a este termo:

Quadro Resumo - Quórum		nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
				Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	116	6.779.098,13	6	116.472,05	6	116.472,05	
	100,00%	100,00%	5,17%	1,72%	5,17%	1,72%	
Credores Classe III (Quirografários)	24	22.094.279,97	12	14.048.922,53	11	13.832.955,27	
	100,00%	100,00%	50,00%	63,59%	45,83%	62,61%	
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	5	296.204,90	1	38.132,00	1	38.132,00	
	100,00%	100,00%	20,00%	12,87%	20,00%	12,87%	
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>145</b>	<b>29.169.583,00</b>	<b>19</b>	<b>14.203.526,58</b>	<b>18</b>	<b>13.987.559,32</b>	
	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>13,10%</b>	<b>48,69%</b>	<b>12,41%</b>	<b>47,95%</b>	

**8. ASSINATURA DA ATA:** Nos termos do art. 37, §7º da LRF, indicou os credores abaixo para assinatura da ata, pedindo a confirmação dos respectivos e-mails:

- Classe I:**  
**RAFAEL APARECIDO GONÇALVES FOGAÇA;** e

**SIDNEI OLIVEIRA CHAGAS,** ambos representados por Ana Elisa Moretti Pilares (OAB/SP nº 309.732). E-mail: [anamorettipilares@gmail.com](mailto:anamorettipilares@gmail.com).
- Classe III:**  
**BANCO SAFRA S.A.,** representado por Sandra Cristina Sevilhano de Oliveira (OAB/SP nº 118.475). E-mail: [sandra@nadaladvogados.com.br](mailto:sandra@nadaladvogados.com.br); e

**MARCELO JOSE DUARTE,** representado por Juliana Vacaro de Souza Martins (OAB/SP nº 240.620). E-mail: [julianavacaroadvocacia@gmail.com](mailto:julianavacaroadvocacia@gmail.com).
- Classe IV:**  
**RESTORE ADVISORY INTERMEDIÇÕES LTDA.,** representada por Marco Antônio de Freitas Pires (OAB/SP nº 148.555). E-mail: [marcoantoniopiresadvogado@gmail.com](mailto:marcoantoniopiresadvogado@gmail.com).

**9. DEBATES/MANIFESTAÇÕES:** A Administradora Judicial (“AJ”) lembrou que na última AGC realizada em 21/03/2025, o conclave foi suspenso até a presente data, tendo a Recuperanda se comprometido a juntar aos autos eventual aditivo ao PRJ até o dia 26/05/2025, o que foi cumprido.

A Administradora Judicial destacou, também, que em atenção ao artigo 56, §9º da LRF, o plano de recuperação judicial deve ser votado em até 90 (noventa) dias a contar da instalação, cujo termo se dará em **19/06/2025**.



Informou a AJ que o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda foi disponibilizado às fls. 3373/3404 dos autos da Recuperação Judicial e que as considerações desta Auxiliar sobre o plano elaborado encontram-se disponíveis às fls. 3410/3412 do processo recuperacional.

Após análise das ponderações da AJ, a Recuperanda apresentou esclarecimentos e um novo Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial às fls. 3417/3460.

A AJ destacou que eventuais ressalvas devem ser enviadas por e-mail para a Administradora Judicial, no endereço [rj.strapet@excelia.com.br](mailto:rj.strapet@excelia.com.br), a fim de que essas ressalvas sejam anexadas à ata. O referido e-mail também foi enviado pelo chat da plataforma.

Na sequência, a Administradora Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, Dr. LUCAS SEBINEL MIRANDA, OAB/SP 471.836, para que informasse o status das negociações e as alterações realizadas no plano, especialmente nas condições de pagamento, considerando o modificativo de fls. 3417/3460, para que os credores pudessem deliberar a respeito.

- Com a palavra, o representante da Recuperanda agradeceu a presença de todos e relembrou o histórico da Recuperanda e as razões da crise. Informou, ainda, que entre a última AGC realizada em 21/03/2025 e a AGC de hoje, a Recuperanda empreendeu esforços para adequar o Plano de Recuperação Judicial à sua realidade, considerando a capacidade financeira da empresa e as obrigações perante os credores.
- Compartilhou, durante a AGC, uma apresentação com explanações sobre as condições de pagamento aos credores, que segue anexa à presente ata, resumida no seguinte:

- › **Classe I:** deságios fixados a depender do valor do crédito (a partir de 5 salários-mínimos, até 149 salários-mínimos), variando de 70% a 90% respectivamente, com correção monetária pela TR e juros de 3% ao ano, aplicados a partir da publicação da decisão que homologar o PRJ. Pagamentos em 12 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação em 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Estabeleceu-se que os créditos superiores a 150 salários-mínimos serão adimplidos nos termos previstos aos credores quirografários, por aplicação analógica ao disposto pelo art. 83, I, da Lei 11.101/05.

- › **Classe II, III e IV:** credores com crédito até R\$ 1 milhão terão 90% de deságio, ao passo em que os credores com crédito superior a R\$ 1 milhão terão 95% de deságio. Em ambos os casos, será aplicada carência de 12 meses, a contar da data da publicação da decisão homologatória do PRJ, corrigidos pela TR + juros de 2% ao ano, aplicáveis desde a data da decisão de homologação do PRJ. Os pagamentos serão realizados em 120 parcelas mensais, vencendo-se a primeira após o transcurso do prazo de carência e mediante a observância da anualidade.



- Com a palavra, a AJ questionou qual o salário-mínimo a ser considerado para fins de pagamento da Classe I – Trabalhista, de modo que o representante da Recuperanda informou que será considerado o salário-mínimo vigente à época de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- Ainda, a AJ questionou sobre a forma e prazo para encaminhamento dos dados bancários pelos credores para recebimento dos respectivos pagamentos, sendo esclarecido o seguinte:
  - › **Envio de dados bancários:** para todas as classes, definiu-se no PRJ que o credor deverá informar com até 30 dias de antecedência seus dados bancários à Recuperanda, mediante envio de carta registrada por aviso de recebimento (AR) para a sede da Strapet.
- A Dra. Ligia Lopes, também representante da Recuperanda, informou que a carta será enviada para a sede da Recuperanda, informado na petição inicial. Essa previsão foi estabelecida para trazer segurança ao recebimento dos dados bancários e há a previsão do prazo de 30 dias anteriores ao recebimento da 1ª parcela para o envio dos dados. Ainda, caso os dados bancários sejam do escritório dos representantes dos credores, será necessário o envio da respectiva procuração.
- A AJ questionou se a procuração precisa ter poderes específicos e pediu a indicação precisa do endereço para onde deve ser enviada a carta.
- A Recuperanda esclareceu que a procuração deve ter poderes para receber e dar quitação e que o endereço para onde devem ser encaminhados os dados bancários via carta registrada é **Rua Nelson Antônio Henrique, nº 100, Wanel Ville V, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18057-060.**
- Com a palavra, a Dra. Gabriella Barreto (representante da credora SPICE INDÚSTRIA) questionou se é possível a apresentação dos dados bancários nos próprios autos da Recuperação Judicial, que seria suficiente para trazer segurança.
- A AJ endossou o questionamento da Dra. Gabriella, informando que a praxe é a informação de dados bancários por um e-mail criado pela Recuperanda ou nos autos do processo, pois traz a transparência necessária, uma vez que o processo é público.
- A Dra. Ligia Lopes informou que o jurídico da Recuperanda não é responsável pelos pagamentos e recepção dos dados bancários e que manter o formato previsto no plano não implica na criação de dificuldades aos credores, mas sim garantir que os credores possam informar dados bancários mesmo após encerramento da recuperação judicial.
- Com a palavra, a advogada da SPICE INDÚSTRIA explica que enxerga essa exigência como um empecilho no envio dos dados bancários.





- Por fim, a Recuperanda informou que manterá a forma indicada no Plano para envio dos dados bancários, isto é, via carta registrada (AR), mas que além do endereço indicado no Plano, qual seja **Rua Nelson Antônio Henrique, nº 100, Wanel Ville V, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18057-060**, poderão os credores também enviar a carta para o endereço: **Rua Maria Francisca dos Santos Marcello, 295, Jd Ana Guilherme, Salto de Pirapora - SP, 18162-018 Cep.**
- A AJ indagou se algum credor possuía alguma outra dúvida ou questionamento. Nenhum credor se manifestou e assim procedeu-se à deliberação sobre a aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial e as alterações e modificações a ele incorporadas, conforme item abaixo.
- Durante o conclave, a AJ recebeu 3 (três) ressalvas por e-mail ([rj.strapet@excelia.com.br](mailto:rj.strapet@excelia.com.br)) que segue anexa à esta ata, enviadas pelos credores: **Itaú Unibanco S.A., Spice Indústria Química Ltda. e Banco Safra S.A.**

**10. VOTAÇÃO – APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PRJ:** Colocada em votação pelo sistema de chamada individual dos credores (conforme o quórum qualificado do art. 45 da Lei 11.101/05), a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial obteve o seguinte resultado:

Quadro Resumo Votação		Quórum		(-) Absenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	
Credores Classe I (Trabalhistas)	6	116.472,05	-	-	6	116.472,05	1	36.808,09	5	79.663,96	
	5,17%	1,72%			100,00%	100,00%	16,67%	31,60%	83,33%	68,40%	
Credores Classe III (Quirografários)	11	13.832.955,27	-	-	11	13.832.955,27	5	4.918.303,22	6	8.914.652,05	
	45,83%	62,61%			100,00%	100,00%	45,45%	35,55%	54,55%	64,45%	
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	1	38.132,00	-	-	1	38.132,00	-	-	1	38.132,00	
	20,00%	12,87%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>18</b>	<b>13.987.559,32</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>18</b>	<b>13.987.559,32</b>	<b>6</b>	<b>4.955.111,31</b>	<b>12</b>	<b>9.032.448,01</b>	
	<b>12,41%</b>	<b>47,95%</b>			<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>33,33%</b>	<b>35,43%</b>	<b>66,67%</b>	<b>64,57%</b>	

Encerrada a votação, Dênis Passos, representante da empresa Valora, responsável pela organização da Assembleia Geral de Credores, realizou a leitura do resultado da votação, confirmando a **APROVAÇÃO** do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda durante a AGC e anexo a esta ata.

**11. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pela Secretária, pelo representante da Recuperanda e pelos representantes de cada classe, encerrando os trabalhos.

São Paulo, 4 de junho de 2025.



X – Center | [www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)  
 Av. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, Tamboré, Barueri - SP, + 55 (11) 2844-2446  
 Excelia AJ | [www.excelia-aj.com.br](http://www.excelia-aj.com.br)  
 E-mail: [rj.strapet@excelia.com.br](mailto:rj.strapet@excelia.com.br)  
 Contato: +55 (11) 94587-1184

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2025 às 16:24, sob o número W41025700123274. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000014-69.2023.8.26.0354 e código Xcd5wsHvL.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

*Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana*

**Presidente:** Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

*Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá*

**Secretária:** Victoria Oliveira Mingati  
OAB/SP 468.621

**RECUPERANDA**

*Lucas Sebinel Miranda*

**Advogado:** Lucas Sebinel Miranda  
OAB/SP 471.836

**CLASSE I:**


**RAFAEL APARECIDO GONÇALVES FOGAÇA**  
Ana Elisa Moretti Pilares  
OAB/SP 309.732



**SIDNEI OLIVEIRA CHAGAS**  
Ana Elisa Moretti Pilares  
OAB/SP 309.732

**CLASSE III:**


**BANCO SAFRA S.A.**  
Sandra Cristina Sevilhano de Oliveira  
OAB/SP 118.475



**MARCELO JOSE DUARTE**  
Juliana Vacaro de Souza Martins  
OAB/SP 240.620

**CLASSE IV:**

*RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA*

**RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.**  
Marco Antônio de Freitas Pires  
OAB/SP 148.555



**Strapet - Ata AGC - Continuidade 2ª Convocação 04.06.2025.pdf**

Documento número #0268a73e-ccc3-4a54-9a09-ad6f9722fd38

Hash do documento original (SHA256): 043eb79ec4c53f3bfff4d25505cd9c495a0b7d317b684f10fe6524fd3ff86eb1

**Assinaturas**

- ✓ **Lucas Sebinel Miranda**  
Assinou como advogado(a) em 04 jun 2025 às 15:33:09
- ✓ **BANCO SAFRA S.A.**  
Assinou como credor(a) em 04 jun 2025 às 15:33:14
- ✓ **Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana**  
Assinou como presidente em 04 jun 2025 às 15:34:34
- ✓ **MARCELO JOSE DUARTE**  
Assinou como credor(a) em 04 jun 2025 às 15:59:03
- ✓ **RAFAEL APARECIDO GONÇALVES FOGAÇA**  
Assinou como credor(a) em 04 jun 2025 às 16:31:30
- ✓ **RESTORE ADVISORY INTERMEDIÇÕES LTDA.**  
Assinou como credor(a) em 04 jun 2025 às 17:51:41
- ✓ **Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá**  
Assinou como secretário(a) em 04 jun 2025 às 19:35:03


 REPRODUÇÃO PROIBIDA  
04/06/2025 15:32:53

  
Lucas Sebinel Miranda


 REPRODUÇÃO PROIBIDA  
04/06/2025 15:32:58

BANCO SAFRA S.A.


 REPRODUÇÃO PROIBIDA  
04/06/2025 15:34:24

  
Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana


 REPRODUÇÃO PROIBIDA  
04/06/2025 15:59:03

MARCELO JOSE DUARTE


 REPRODUÇÃO PROIBIDA  
04/06/2025 16:31:30

  
RAFAEL APARECIDO GONÇALVES FOGAÇA


 REPRODUÇÃO PROIBIDA  
04/06/2025 17:51:28

  
RESTORE ADVISORY INTERMEDIÇÕES LTDA.


 REPRODUÇÃO PROIBIDA  
04/06/2025 19:35:03

  
Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá

 **SIDNEI OLIVEIRA CHAGAS**

Assinou como credor(a) em 05 jun 2025 às 13:09:07

  
SIDNEI OLIVEIRA CHAGAS**Log**

- 04 jun 2025, 14:50:31 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 criou este documento número 0268a73e-ccc3-4a54-9a09-ad6f9722fd38. Data limite para assinatura do documento: 04 de julho de 2025 (14:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 jun 2025, 15:30:16 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de junho de 2025 (15:05).
- 04 jun 2025, 15:30:16 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: lucas@bismarchipires.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Sebinel Miranda.
- 04 jun 2025, 15:30:16 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: anamorettilares@gmail.com para assinar como credor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SIDNEI OLIVEIRA CHAGAS.
- 04 jun 2025, 15:30:16 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: anamorettilares@gmail.com para assinar como credor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL APARECIDO GONÇALVES FOGAÇA.
- 04 jun 2025, 15:30:16 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: sandra@nadaladvogados.com.br para assinar como credor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO SAFRA S.A..

- 04 jun 2025, 15:30:16 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: julianavacaroadvocacia@gmail.com para assinar como credor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO JOSE DUARTE.
- 04 jun 2025, 15:30:16 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: marcoantoniopiresadvogado@gmail.com para assinar como credor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA..
- 04 jun 2025, 15:30:16 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: isabel.fontana@excelia.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana.
- 04 jun 2025, 15:30:16 Operador com email julia.araujo@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: victoria.mingati@excelia.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá.
- 04 jun 2025, 15:33:09 Lucas Sebinel Miranda assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@bismarchipires.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7c8f27(...), vide anexo manuscript\_04 jun 2025, 15-32-49.png. IP: 187.56.131.178. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jun 2025, 15:33:14 BANCO SAFRA S.A. assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail sandra@nadaladvogados.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4a196c(...), vide anexo manuscript\_04 jun 2025, 15-32-51.png. IP: 189.57.216.38. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5631318 e longitude -46.6379755. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jun 2025, 15:34:34 Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail isabel.fontana@excelia.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b4b188(...), vide anexo manuscript\_04 jun 2025, 15-34-20.png. IP: 187.102.172.186. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jun 2025, 15:59:03 MARCELO JOSE DUARTE assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail julianavacaroadvocacia@gmail.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 370489(...), vide anexo manuscript\_04 jun 2025, 15-58-49.png. IP: 170.246.81.49. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.74952472680881 e longitude -46.89167589837518. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 04 jun 2025, 16:31:30 RAFAEL APARECIDO GONÇALVES FOGAÇA assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail anamorettipilares@gmail.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 76d3b2(...), vide anexo manuscript\_04 jun 2025, 16-31-11.png. IP: 189.98.241.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.51351351351351 e longitude -46.72675624060758. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 04 jun 2025, 17:51:41 RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA. assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marcoantoniopiresadvogado@gmail.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0b71c1(...), vide anexo manuscript\_04 jun 2025, 17-51-24.png. IP: 179.0.166.71. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.08760767253946 e longitude -51.09757492898571. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 04 jun 2025, 19:35:03 Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail victoria.mingati@excelia.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f10f62(...), vide anexo manuscript\_04 jun 2025, 19-34-15.png. IP: 187.102.172.186. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 05 jun 2025, 13:09:07 SIDNEI OLIVEIRA CHAGAS assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail anamorettipilares@gmail.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d06fb1(...), vide anexo manuscript\_05 jun 2025, 13-08-54.png. IP: 177.79.101.128. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73873873873874 e longitude -46.90701721884048. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 05 jun 2025, 13:09:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0268a73e-ccc3-4a54-9a09-ad6f9722fd38.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0268a73e-ccc3-4a54-9a09-ad6f9722fd38, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Lucas Sebinel Miranda

Assinou o documento enquanto advogado(a) em 04 jun 2025 às 15:33:09

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7c8f27(...)



*Lucas Sebinel Miranda*

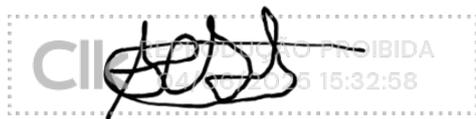
Lucas Sebinel Miranda  
manuscript\_04 jun 2025, 15-32-49.png

**BANCO SAFRA S.A.**

Assinou o documento enquanto credor(a) em 04 jun 2025 às 15:33:14

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4a196c(...)

BANCO SAFRA S.A.  
manuscript\_04 jun 2025, 15-32-51.png**Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana**

Assinou o documento enquanto presidente em 04 jun 2025 às 15:34:34

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b4b188(...)

*Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana*Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana  
manuscript\_04 jun 2025, 15-34-20.png

## MARCELO JOSE DUARTE

Assinou o documento enquanto credor(a) em 04 jun 2025 às 15:59:03

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 370489(...)



MARCELO JOSE DUARTE  
manuscript\_04 jun 2025, 15-58-49.png

## RAFAEL APARECIDO GONÇALVES FOGAÇA

Assinou o documento enquanto credor(a) em 04 jun 2025 às 16:31:30

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 76d3b2(...)



RAFAEL APARECIDO GONÇALVES FOGAÇA  
manuscript\_04 jun 2025, 16-31-11.png

**RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.**

Assinou o documento enquanto credor(a) em 04 jun 2025 às 17:51:41

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0b71c1(...)

*RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA*RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.  
manuscript\_04 jun 2025, 17-51-24.png**Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá**

Assinou o documento enquanto secretário(a) em 04 jun 2025 às 19:35:03

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f10f62(...)

*Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá*Victoria Oliveira Mingati Monteiro Sá  
manuscript\_04 jun 2025, 19-34-15.png

## SIDNEI OLIVEIRA CHAGAS

Assinou o documento enquanto credor(a) em 05 jun 2025 às 13:09:07

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d06fb1(...)



SIDNEI OLIVEIRA CHAGAS  
manuscript\_05 jun 2025, 13-08-54.png

**Strapet Embalagens**

Quórum Presente

AGC - 04.06.2025. / Processo n.º 1000014-69.2023.8.26.0354



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	116	6.779.098,13	6	116.472,05	6	116.472,05
	100,00%	100,00%	5,17%	1,72%	5,17%	1,72%
Credores Classe III (Quirografários)	24	22.094.279,97	12	14.048.922,53	11	13.832.955,27
	100,00%	100,00%	50,00%	63,59%	45,83%	62,61%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	5	296.204,90	1	38.132,00	1	38.132,00
	100,00%	100,00%	20,00%	12,87%	20,00%	12,87%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>145</b>	<b>29.169.583,00</b>	<b>19</b>	<b>14.203.526,58</b>	<b>18</b>	<b>13.987.559,32</b>
	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>13,10%</b>	<b>48,69%</b>	<b>12,41%</b>	<b>47,95%</b>

**Strapet Embalagens**

Mapa -

AGC - 04.06.2025. / Processo n.º 1000014-69.2023.8.26.0354

Credor:	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura	Habilitação	Presença	Voto
ANA ROSA DE ARRUDA SILVA	Classe I	11.492,99	Ana Elisa Moretti Pilares	anamorettipilares@gmail.com	S	S	S
FREDERICO DA COSTA STETNER	Classe I	17.826,06	Ana Carolina Paié da Fonte	anacarolinafonte.adv@gmail.com	S	S	S
MAGIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe I	36.808,09	João Felipe Maggioni	joao.maggioni@mvadvogados.com.br	S	S	N
RAFAEL APARECIDO GONCALVES FOGACA	Classe I	28.718,39	Ana Elisa Moretti Pilares	anamorettipilares@gmail.com	S	S	S
SIDNEI OLIVEIRA CHAGAS	Classe I	13.877,42	Ana Elisa Moretti Pilares	anamorettipilares@gmail.com	S	S	S
WALTER LEANDRO PINTO BENEDETTI ROSA	Classe I	7.749,10	Ana Elisa Moretti Pilares	anamorettipilares@gmail.com	S	S	S
Paulo Alves da Silva Junior	Classe III	6.523,62	Rubia Cigala	rubiacigallaadvocacia@gmail.com	S	S	S
BANCO SAFRA S. A.	Classe III	3.655.366,57	Sandra Cristina Servilhano de Oliveira	sandra@nadaladvogados.com.br	S	S	N
Restore Advisory Intermediações	Classe III	1.982,46	Marco Antonio de Freitas Pires	marcoantoniopiresadvogado@gmail.com	S	S	S
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Classe III	171.676,55	Carlos Pedro da Cruz Gama	audiencias@dllicenciascapital.com.br	S	S	N
JULIANA GALDINO ALAMINO	Classe III	2.230,74	Rubia Cigala	rubiacigallaadvocacia@gmail.com	S	S	S
MARCELO JOSE DUARTE	Classe III	8.880.995,57	Juliana Vacaro de Souza Martins	julianavacaroadvocacia@gmail.com	S	S	S
Yuri Camargo Brás	Classe III	2.644,47	Rubia Cigala	rubiacigallaadvocacia@gmail.com	S	S	S
NUTRIAMIDOS DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA.	Classe III	189.121,78	Giovana Zanetti Monteschio Christoffoli	giovana.monteschio@vv.adv.br	S	S	N
ROHM AND HASS QUÍMICA LTDA	Classe III	404.889,00	João Felipe Maggioni	joao.maggioni@mvadvogados.com.br	S	S	N
SOLÉFLEX IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA	Classe III	20.275,19	Eugênia Carolina Silveira Lopes	draeugeniалopes@gmail.com	S	S	S
SPICE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	Classe III	497.249,32	Gabriela Barreto Santos / Camila Crespi Castro Okuda	gabriela.barretoesochesiadv.com.br / marcantoniopiresadvogado@gmail.com	S	S	N
Restore Advisory Intermediações	Classe IV	38.132,00	Marco Antonio de Freitas Pires	marcoantoniopiresadvogado@gmail.com	S	S	S
<b>Total</b>	<b>#</b>		<b>#</b>	<b>#</b>	<b>#</b>	<b>#</b>	<b>#</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2025 às 16:24, sob o número 1000014-69.2023.8.26.0354 e código ucHqTGVV.

**Strapet Embalagens**

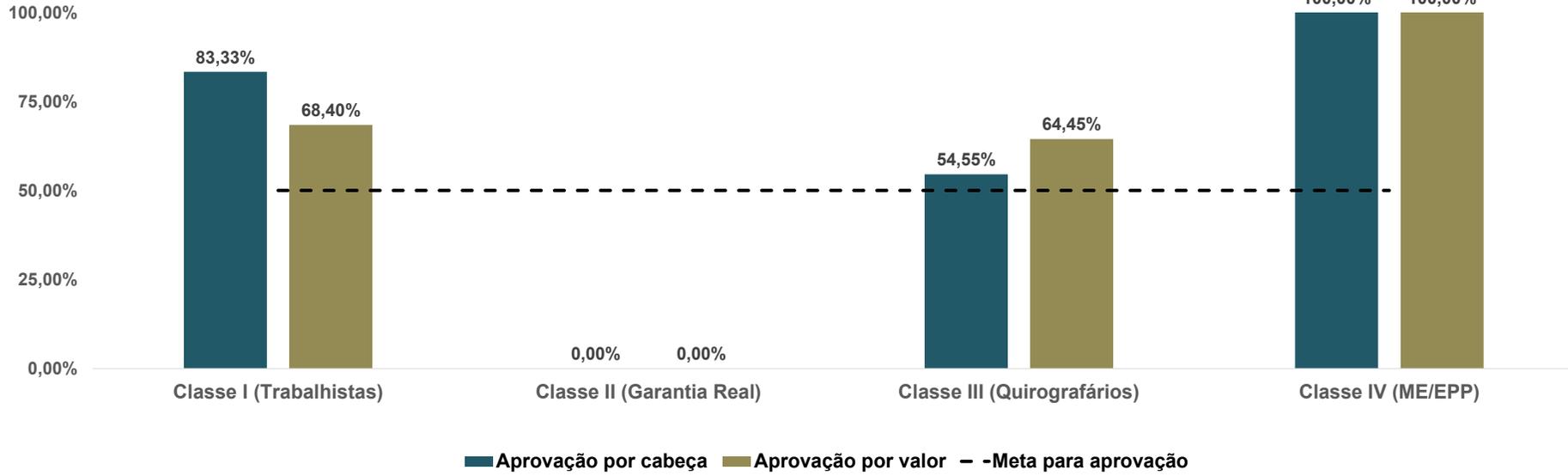
Resultados -

AGC - 04.06.2025. / Processo n.º 1000014-69.2023.8.26.0354



Quadro Resumo Votação	Quórum		( - ) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	6	116.472,05	-	-	6	116.472,05	1	36.808,09	5	79.663,96
	5,17%	1,72%			100,00%	100,00%	16,67%	31,60%	83,33%	68,40%
Credores Classe III (Quirografários)	11	13.832.955,27	-	-	11	13.832.955,27	5	4.918.303,22	6	8.914.652,05
	45,83%	62,61%			100,00%	100,00%	45,45%	35,55%	54,55%	64,45%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	1	38.132,00	-	-	1	38.132,00	-	-	1	38.132,00
	20,00%	12,87%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>18</b>	<b>13.987.559,32</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>18</b>	<b>13.987.559,32</b>	<b>6</b>	<b>4.955.111,31</b>	<b>12</b>	<b>9.032.448,01</b>
	<b>12,41%</b>	<b>47,95%</b>			<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>33,33%</b>	<b>35,43%</b>	<b>66,67%</b>	<b>64,57%</b>

Strapet Embalagens  
Gráfico Votação -  
AGC - 04.06.2025. / Processo n.º 1000014-69.2023.8.26.0354  
Votação necessária para aprovação: 50,00%



Você

10:00

Bom dia a todos.

keep

Fixar mensagem

Em virtude da lei geral de proteção de dados (LGPD), a transmissão ao vivo pelo YouTube será iniciada momentos antes do início deste conclave as 10h:30 (horário de Brasília), pelo link abaixo:

keep

Fixar mensagem

Você

10:02

<https://www.youtube.com/watch?v=rYnu6FzT1UY>

keep

Fixar mensagem

Você

10:25

Avisos Gerais:

keep

Fixar mensagem

Durante o ato, todos deverão permanecer com as câmeras ativadas e os microfones desligados.

keep

Fixar mensagem

Com efeito, a palavra deverá ser solicitada utilizando o botão "levantar a mão" disponibilizado pela plataforma virtual, que se localiza na barra inferior da plataforma.

keep

Fixar mensagem

A palavra será concedida pela Administração Judicial, considerando a ordem de solicitação e no momento oportuno.

keep

Fixar mensagem

Manifestações e apartes serão exclusivamente concedidos a fim de sanear dúvidas e/ou efetuar sugestões sobre questões que dizem respeito da ordem do dia constante do edital publicado para este conclave.

keep

Fixar mensagem

Outrossim, a presente AGC está sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida ao vivo pelo canal "AGC Virtual IV" junto a plataforma digital YouTube, sendo que a participação de todos implica na cessão do uso dos direitos de imagem para tanto.

keep

Fixar mensagem

Caso você tenha algum problema de conexão, poderá entrar em contato com o suporte pelo WhatsApp, cujo número é (11) 99592-2392.

keep

Fixar mensagem

Link de transmissão ao vivo:

keep

Fixar mensagem

<https://www.youtube.com/watch?v=rYnu6FzT1UY>

keep

Fixar mensagem

Victoria Mingati

10:44

E-mail da AJ: [rj.strapet@excelia.com.br](mailto:rj.strapet@excelia.com.br)

Gabriella Barreto Santos

11:00

Dr<sup>a</sup> Maria Isabel, poderia me conceder a palavra, por gentileza?

Lucas Sebinel

11:00

STRAPET EMBALAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.258.359/0001-38, com sede localizada na Rua Nelson Antônio Henrique, nº 100, Wanel Ville V, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18057-060.

Você

11:11

Votação Plano de Recuperação Judicial Deliberação dos credores sobre a ordem do dia do edital de convocação, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação em relação ao Plano de Recuperação. - Todos os credores deverão manifestar no chat o respectivo voto, da seguinte forma: SIM – para a aprovação do plano

NÃO – para a rejeição do plano ABSTENÇÃO – o credor que deseje ser excluído do cômputo da votação. Os procuradores/mandatários que representam mais de um credor poderão consignar o seu voto  
keep

Fixar mensagem

Ana Pilares

11:12

SIM

Ana Carolina Fonte

11:12

sim por todos os meus credores

João Felipe Maggioni

11:13

NÃO

Rubia Cigalla

11:13

sim por todos os credores

Sandra Sevilhano

11:14

Banco Safra vota contra o plano de recuperação judicial

Marco Antonio Freitas pires

11:14

sim

Dr. Carlos Gama

11:14

Não

Sandra Sevilhano

11:15

Ressalvas encaminhada por e-mail

Juliana Vacaro

11:15

sim

Giovana Monteschio

11:15

NÃO

João Felipe Maggioni

11:15

Não

Gabriella Barreto Santos

11:17

Spice - Voto contra o PRJ. Ressalva enviada por e-mail.

Marco Antonio Freitas pires

11:18

Sim

EUGÊNIA LOPES Dra. Eugênia

11:18

voto pela aprovação

Victoria Mingati

11:42

Pessoal, precisaremos de mais 10 minutos para concluir a ata. Retomaremos a AGC às 11:50.

Lucas Sebinel

11:59

Pessoal, encaminho o endereço correto para envio dos dados bancários: Rua maria francisca dos santos marcello 295, jd ana Guilherme, salto de pirapora - sp, 18162-018 cep. Por gentileza, alterar e constar em ata.

Maria Isabel Fontana

12:09

Conforme esclarecido em ata os credores poderão enviar os dados bancários para dois endereços, quais sejam: Rua Nelson Antônio Henrique, nº 100, Wanel Ville V, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18057-060 ou Rua maria francisca dos santos marcello 295, jd ana Guilherme, salto de pirapora - sp, cep 18162-018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJs DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo n.º 1000014-69.2023.8.26.0354

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.** (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), administradora judicial nomeada na ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **STRAPET EMBALAGENS LTDA.** (“Strapet” ou “Recuperanda”), em complemento à sua manifestação anterior (fls. 3467/3469), requerer a juntada das ressalvas ao PRJ apresentadas diretamente à AJ pelos credores **Banco Safra S.A., Itaú Unibanco S.A. e Spice Indústria Química Ltda.** no curso do conclave realizado em 04/06/2025 (**Doc. 1**).

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 5 de junho de 2025.

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.**

**Administradora Judicial**

Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati  
OAB/SP 468.621

Kelly Kawagishi Picazio  
OAB/SP 288.995



**Victoria Mingati | Excelia**

---

**De:** Sandra Sevilhano - Darci Nadal Advogados  
<Sandra@nadaladvogados.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de junho de 2025 11:15  
**Para:** RJ Strapet | Excelia  
**Assunto:** STRAPET EMBALAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - RESSALVAS  
BANCO SAFRA S.A.

Prezados (as) Doutores (as), bom dia.

Segue ressalvas do BANCO SAFRA. S.A. para que conste na ata de hoje, obrigada.

Ratifica os termos da objeção já apresentada nos autos, ressalva de seus direitos de cobrar os avalistas/intervenientes/garantidores solidários/alienantes, dos títulos representativos de seus créditos, ficando ratificadas todas as garantias neles constituídas independentemente da aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, e não concorda com eventual suspensão e/ou extinção das ações já ajuizadas.

**Atenciosamente.**

**Sandra Sevilhano de Oliveira**  
[sandra@nadaladvogados.com.br](mailto:sandra@nadaladvogados.com.br)

**PABX:** 11 3124.5555

**Direto:** 11 3124.5572



**Victoria Mingati | Excelia**

---

**De:** carlosgama839@gmail.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de junho de 2025 11:10  
**Para:** RJ Strapet | Excelia  
**Cc:** denis@orgamessencial.com.br  
**Assunto:** Ressalvas Itaú  
**Anexos:** 1020157 - STRAPET - AGC - 04.06.2025.pdf

Prezada Dra

I AJ

Peço por gentileza para que junte as presentes ressalvas à Ata da AGC de 04/06 , em razão de nosso Voto.

Grato

Carlos Gama



Sem vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



**DECLARAÇÃO DE VOTO / RESERVA DE DIREITOS**

**CREDOR QUIROGRAFÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**RECUPERANDA: STRAPET EMBALAGENS LTDA.**

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA  
10ª RAJS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO N.º 1000014-69.2023.8.26.0354**

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
04/06/2025**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, por seus advogados e procuradores que ao final subscrevem, **DECLARA E RESSALVA** para os devidos fins de direito, que o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**) apresentado às fls. 3373/3404, submetido a deliberação pela Assembleia Geral de Credores nesta data, apresenta condições que não atendem aos requisitos mínimos de viabilidade econômica, financeira e operacional para satisfação dos direitos dos credores, sendo certo ainda, que o prazo de pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais mensais, conjuntamente com o percentual de deságio, ou seja, 90% (noventa por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, oneram excessivamente os credores.

**FORMA DE PAGAMENTO (CLÁUSULA 6.2 DO MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

O Modificativo prevê, **sem qualquer distinção entre os credores**, o deságio de 90% (noventa por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, bem como o pagamento se estendendo por 120 (cento e vinte) parcelas mensais, vencendo-se a primeira após o transcurso do prazo de carência e mediante a observância da mensalidade.

Percebe-se a abusividade na porcentagem do deságio, bem como a extensão do pagamento por 10 (dez) anos, ou seja, 120 meses, **passíveis de serem entendidos como um perdão da dívida**. Passagem essa que não reflete aos ditames do procedimento de recuperação judicial, onde todos deveriam colaborar para o soerguimento da empresa em recuperação judicial.

Não obstante, o prazo de carência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial é demasiadamente longo, **visto que limita a prerrogativa dos credores**



**de pedir a convolação em falência durante o período de supervisão judicial**, nos termos do art. 61 da Lei 11.101/2005.

É descrito a correção pela taxa de atualização TR + juros de 2% (dois por cento) ao ano desde a data de homologação do Plano de Recuperação. Em que pese a soberania assemblear para a referida previsão, trata-se de outra inexistência de cooperação entre recuperanda e os credores, visto que **a taxa de juros menor que a legal (1% a.m.) não se mostra razoável**.

Por último e não menos importante, como já descrito, os credores foram alocados em mesmas condições de pagamento, o que configura o caráter de quebra do princípio *par conditio creditorum* e que deve ser anulado pelo controle de legalidade.

Portanto, é necessário a **determinação judicial** para que a recuperanda apresente condições para cada classe, aperfeiçoando ainda as condições dos credores quirografários, tais como juros de 1% ao mês em todas as parcelas, além de reduções na forma prevista no deságio, carência e prazo de pagamento.

#### **DADOS BANCÁRIOS (CLÁUSULA 7 DO MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

O Modificativo descreve que os credores deverão informar seus dados bancários para pagamento de seus créditos mediante envio de carta registrada à recuperanda.

Em que pese esteja dentro da disponibilidade de alternativas da referida condição, é evidente o caráter de dificultar o envio dos dados bancários, ainda mais em um mundo com altas tecnologias, além da possibilidade de extravios e outras formas de atrapalhar o fluxo de pagamentos.

Deste modo, é necessário a **complementação judicial** para constar o envio de dados bancários também por meio de endereço eletrônico (email) a ser indicado pela recuperanda.

#### **EXTINÇÃO DAS DEMANDAS EM CURSOS (CLÁUSULA 8, DENOMINADA “AÇÕES JUDICIAIS”, DO MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

O Modificativo descreve que, após a aprovação do plano, as execuções contra promovidas contra a STRAPET e coobrigados (avalistas, fiadores, entre outros) serão extintas.



Está claro que não podem constar os coobrigados, avalistas e fiadores do título executivo extrajudicial nessa disposição, razão pela qual a eles não se estende as modificações feitas no plano de recuperação, mas tão somente a recuperanda.

Objetivando uniformizar a jurisprudência, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça aprovou a **Súmula n.º 581, segundo a qual “a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real e fidejussória”**.

Essa cláusula está em conflito com os seguintes artigos da Lei 11.101/2005:

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, **sem prejuízo das garantias**, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei. Art. 49. § 1º Os credores do devedor em recuperação judicial **conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso**.

Assim, uma vez que contraria ao disposto pela própria Lei 11.101/2005, esse trecho da cláusula 8 deverá ser **declarado nulo**.

#### **EXTENSÃO DA NOVAÇÃO AOS COBRIGADOS - LIBERAÇÃO DOS COBRIGADOS (CLÁUSULA 8, DENOMINADA “NOVAÇÃO”, DO MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

A cláusula 8 do Modificativo possui a seguinte passagem:

“NOVAÇÃO: todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial são novados por este Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado. Por conta da referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano de Recuperação Judicial aprovado e seus respectivos anexos deixarão de ser aplicáveis.”

Esse trecho não é claro sobre qual é o seu objetivo com tantas menções sobre a novação, de modo a tornar obscuro o procedimento recuperacional.

Tal previsão se mostra abusiva, pois poderá ser interpretada de modo diverso ao diploma legal, importando em piora nas condições de pagamento aos credores e interferindo na relação jurídica havida entre credor e garantidor, não obrigatoriamente sujeito aos efeitos da recuperação.



Além disso, como já exposto, as obrigações não são estendidas aos coobrigados, avalistas e fiadores e outros, sendo a novação somente para a recuperanda.

Portanto, esse trecho da cláusula 8 deverá ser **declarado nulo**.

**NÃO CONVOCAÇÃO EM FALÊNCIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO (CLÁUSULA 8, DENOMINADA “DESCUMPRIMENTO DO PLANO”, DO MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

É disposto ainda sobre o caso de descumprimento, descrevendo obstáculos para não decretar a falência.

Em que pese a importância do princípio da preservação da empresa, não pode a recuperanda ir além dos limites traçados pela Lei 11.101/2005, que em momento algum previu a possibilidade de prazo para purgar a mora.

Se a recuperanda não conseguir cumprir seu plano de recuperação na forma e prazos por ela mesma propostos, tal fato demonstrará que a empresa não é viável economicamente e que se encontra em verdadeiro estado de falência.

Acrescente-se que, por força do art. 48, II, e art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, não se pode admitir a criação de novo plano de recuperação dirigido a modificar plano de recuperação descumprido, sendo expressa a vedação legal nesse sentido, possibilitando a convocação da recuperação judicial em falência, na forma dos arts. 61, § 1º, 73, IV, e 94, III, letra G, da Lei 11.101/2005.

Desta forma, caso haja eventual descumprimento ou alteração das obrigações assumidas no plano, a lei deve ser aplicada em seus termos, não sendo aceitável propor situações alternativas ao descompasso da lei.

Assim, essa passagem é nula de pleno direito, visto que altera dispositivo de lei, fato este que não pode prevalecer, sendo de rigor a **declaração de nulidade** do referido trecho.

Posto isso, o Itaú Unibanco S.A. **REJEITA O MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e, independentemente do quanto nele for disposto ou dos efeitos de eventual sentença concessiva da recuperação, **EXPRESSAMENTE RESSALVA E RESERVA TODOS OS SEUS DIREITOS**, notadamente o de prosseguir nas e/ou promover execuções contra os garantidores, coobrigados, avalistas, fiadores, devedores solidários e/ou terceiros garantidores, a



qualquer título, podendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais para o recebimento de seus créditos, sujeitos ou não à recuperação judicial.

Campinas, 3 de junho de 2025.

**DR. CARLOS PEDRO DA CRUZ GAMA**  
**OAB/SP 258.073**

**Victoria Mingati | Excelia**

**De:** Gabriella Barreto | Luchesi Advogados <gabriella.barreto@luchesiadv.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de junho de 2025 11:14  
**Para:** RJ Strapet | Excelia  
**Cc:** Camila Crespi | Luchesi Advogados  
**Assunto:** Ressalva - Spice Indústria Química  
**Anexos:** Declaração de ressalva.pdf

Prezado (a),  
Bom dia!

Em atenção a AGC realizada na presente data, segue ressalva em anexo para juntada a ata do referido conclave, por gentileza.

Atenciosamente,

**Gabriella Barreto**



Tel.: +55 11 3664-3464 |  
Av. Francisco Matarazzo, nº 1500 - Torre New York - 16º andar  
05001-100 - São Paulo/SP – Brasil



*Antes de imprimir, pense na responsabilidade ambiental.*

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DA EMPRESA STRAPET EMBALAGENS LTDA E OUTROS**

**Recuperação Judicial**

**Processo nº 1000014-69.2023.8.26.0354**

**SPICE INDÚSTRIA QUÍMICA**, já devidamente qualifica nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado, na condição de Credora na Recuperação Judicial de **STRAPET EMBALAGENS LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, declarar e expressamente ressalvar o quanto segue:

**DECLARAÇÃO DE EXPRESSA RESSALVA**

1. Fica, pela presente declaração, expressamente ressalvadas e mantidas as garantias, de qualquer natureza, de que é titular a Credora Spice Indústria Química, inclusive fidejussórias e reais, quer constituídas pelos Recuperandos quer por fiadores, avalistas, fiduciantes, coobrigados e/ou garantidores a qualquer título, ainda que o Plano de Recuperação Judicial venha a ser eventualmente aprovado integralmente ou com alterações, com ou sem o seu voto favorável, a sua abstenção ou, ainda, na sua ausência, não se configurando a novação sui generis disposta no art. 59, da Lei nº 11.101/2005.

2. Outrossim, a Credora Spice Indústria Química ressalva as suas garantias fidejussórias prestadas por terceiros coobrigados, que continuarão responsáveis pelo pagamento integral da dívida e/ou no limite de suas obrigações originalmente contratadas e não apenas em relação ao saldo remanescente não pago nos termos do plano de recuperação judicial. Portanto, a Credora discorda expressamente dos termos do PRJ que dispõe de forma contrária.

3. A Credora Spice Indústria Química ainda expressamente discorda de que sejam suprimidas, alteradas, alienadas, modificadas ou substituídas totais ou parcialmente quaisquer garantias, inclusive fidejussórias e/ou reais, fazendo-o com fundamento nas regras dos arts. 49, §1º e 50, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo/SP,  
4 de junho de 2025.

**Celso Umberto Luchesi**  
**OAB/SP nº 76.458**